



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



EDITAL Nº 8/2025 - SELEÇÃO PPGE 2026 – PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que regula as condições de ingresso, por via de EXAME DE SELEÇÃO, no referido programa, ano letivo 2026. O Edital foi aprovado em reunião do Colegiado do dia 27 de junho de 2025, e obedece à Resolução do **CONSEPE Nº 07/2013**, que estabelece condições mínimas nos editais de seleção com vistas ao ingresso nos Programas e Cursos de Pós-Graduação *Stricto e Lato Sensu* da UFPB; à **Resolução do CONSEPE Nº 54/2024**, que deu nova redação ao Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPB; à **Resolução Nº 58/2016**, que dispõe sobre ações afirmativas na Pós-Graduação *stricto sensu* na UFPB para candidatos autodeclarados e oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência; à **Resolução nº 4/2022**, que aprova o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do PPGE, vinculado ao Centro de Educação; à **Nota Técnica nº 46/2025/CAAPG/PRPG**, que orienta as adequações do presente Edital à regulação da UFPB

1 DA INSCRIÇÃO

1.1 As inscrições serão realizadas pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA), no período de **11 a 15 de agosto de 2025** no endereço eletrônico: <https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/home.jsf> (Selecionar a aba Processos Seletivos - Stricto Sensu /buscar o processo de seleção da Pós-Graduação em Educação).

1.2 A inscrição ocorrerá se, e somente se, o(a) candidato(a) preencher o cadastro *online* e anexar os arquivos pertinentes indicados na plataforma:

- a) ARQUIVO (obrigatoriamente em PDF) com cópia de diploma(s) frente e verso e histórico(s) escolar(es);
- b) ARQUIVO (obrigatoriamente em PDF) com o PRÉ-PROJETO DE PESQUISA de acordo com modelo constante nos Anexos VI e VII e;
- c) ARQUIVO ÚNICO (obrigatoriamente em PDF) com a DOCUMENTAÇÃO solicitada no item 2 deste edital.

1.3 Na ausência de algum documento acima, quitação da GRU, quando não isento ou, ainda, na troca de nível na inscrição, linha ou nome, o candidato terá sua inscrição indeferida.

1.4 O PPGE não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, **salvo em casos comprovadamente reconhecidos pela UFPB. Recomenda-se ao candidato imprimir o comprovante de inscrição gerado ao final ou fazer prints da tela.**

1.5 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – <http://www.ce.ufpb.br/ppge>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificações ao presente Edital. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.**

1.6 Período do Processo Seletivo: 11/07/2025 a 16/02/2026. Endereço eletrônico do Programa: <http://www.ce.ufpb.br/ppge>.

2 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1 Mestrado e Doutorado:

a) **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)** devidamente preenchido, assinado, datado e contendo uma fotografia 3x4 recente;

b) Cópia legível de documento de identificação (Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Comando Militar, Instituto de Identificação, e órgãos fiscalizadores de atividades profissionais - ordens, conselhos, etc.; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira funcional do Ministério Público ou expedida por órgão público que, por lei federal, tenha validade como identidade); Documento Nacional de Identidade, ou; Carteira de Identidade Nacional;

c) Página de identificação do passaporte para o(a) candidato(a) estrangeiro(a);

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível);

e) Certidão de quitação eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral, ou obtida pelo site <www.tse.gov.br>;

f) Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar ou de cumprimento de prestação social alternativa, nos termos da Lei, para os candidatos do sexo masculino (cópia legível);

g) Pagamento do Guia de Recolhimento da União – GRU ou documento que comprove o direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição (em conformidade com o preceituado na Lei nº 12.799/2013 c/c Decreto nº 6.593/2008), fornecido pelo Serviço Social da PRAPE;

h) Diploma (frente e verso) ou **certidão de colação de grau, com validade de 6 meses ou Diploma de Conclusão de Curso de Graduação**, revalidado no Brasil (para os cursos realizados no exterior, salvo os casos previstos em acordos culturais, e aqueles em que o candidato visa à continuidade de seus estudos através da pós-graduação, conforme determina o Art. 6º da Res. 34/2014 do CONSEPE) ou, ainda, **Certidão, com validade de 6 (seis) meses ou Declaração atual com validade de 1 (um) mês, que comprove o(a) candidato(a) estar em condições de concluir o curso antes da matrícula institucional no Programa;**

i) Candidatos(as) estrangeiros(as) inscritos no processo seletivo que visem unicamente à realização de estudos de pós-graduação stricto sensu na UFPB e que tenham obtido o diploma de graduação no exterior (no caso de candidato para o Mestrado), e diploma de pós-graduação, nível mestrado (para os candidatos ao Doutorado), a aceitação do diploma, para fins de homologação de inscrição, poderá ser feita pela **Coordenação do Programa**, desde que sejam acompanhados de documentos emitidos pela instituição que outorgou o diploma de graduação e pós-graduação, comprovando sua acreditação no sistema educacional do país em que foi realizado e que toda a documentação apresentada **tenha sido autenticada** pela devida **autoridade educacional e consular do Brasil, no país de origem do candidato(a)** OU apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou Registro Nacional Migratório – RNM ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal; passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido ou Visto Mercosul, para os(as) candidatos(as) da América Latina; comprovante de residência no Brasil; CPF e demais documentos constantes neste Item 2.1.

j) Histórico Escolar do Curso de Graduação (cópia legível);

k) Comprovante de proficiência em língua estrangeira para candidatos(as) brasileiros (as), sendo uma para o mestrado e duas para o doutorado, **compreendido os últimos 60 meses, até o período da inscrição.**

l) Comprovante de proficiência para candidatos(as) estrangeiros(as), que neste caso a proficiência inclui língua portuguesa, para os níveis de Mestrado e Doutorado, e outra língua, que não a sua língua pátria, no caso do Doutorado.

- Em todos os casos, exigidos nas letras K e L, a média mínima do exame de proficiência deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete). Serão aceitos certificados de proficiência em língua estrangeira de nível pós intermediário ou avançado, como o **TOEFL, CAMBRIDGE, DELE e NANCY** bem como os emitidos pelo **Departamento de Letras Estrangeiras Modernas - DLEM**, da UFPB, ou **por órgão similar de Universidades e Institutos públicos de ensino**; ou Diploma de curso de graduação ou de pós-graduação realizado em línguas estrangeiras ou comprovante do efetivo magistério em línguas estrangeiras.

m) **As pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência**, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme Portaria Normativa do MEC, Nº 1.117 de 01/11/2018; **O laudo que atesta a deficiência deverá ser validado, preferencialmente, pela FUNAD ou outra Instituição Pública de Reabilitação.** E ainda, passará por validação interna pelo Comitê de Acessibilidade e Inclusão (CIA) da UFPB, durante o período de análise da documentação;

n) **Os(as) candidatos(as) autodeclarados como indígenas, deverão apresentar Declaração da liderança da aldeia ou do Cacique geral;**

o) Pré-Projeto de Pesquisa, para o respectivo nível, de acordo com o modelo disponível no Anexo deste Edital (ANEXOS VI e VII);

p) Currículo Lattes atualizado;

q) Os candidatos às vagas reservadas para as ações afirmativas (Resolução n. 58/2016 – CONSEPE/UFPB) deverão apresentar autodeclaração (Anexo IV).

2.1.1 Para o **nível de Doutorado**, além dos documentos anteriores, serão exigidos:

a) Diploma (frente e verso) ou Certidão de Conclusão de Curso de Mestrado credenciado pela CAPES - para os cursos realizados no Brasil - ou Diploma de Conclusão de Curso de Mestrado reconhecido no Brasil - para os cursos realizados no exterior ou, ainda, **documento que comprove estar em condições de concluir o mestrado até a data da matrícula institucional no Programa** (cópia legível, documento com **validade de até 6 meses**);

b) Histórico Escolar do Curso de Mestrado (cópia legível).

c) Comprovação de publicações nos últimos 5 anos (2020 a 2024), na área da Educação, podendo ser incluídas também publicações de 2025, desde que publicadas até o último dia da inscrição para este certame, de, no mínimo:

- **UM artigo em periódico com Qualis mínimo B4 Educação** (Classificação do periódico do quadriênio em vigência para este edital). Comprovação: link com acesso aberto válido da publicação ou comprovantes na seguinte ordem: página inicial, com título do periódico, ISSN e/ou DOI, nome(s) do(s) autor(es); segunda página do artigo; página das considerações finais; e última página da publicação;

- **OU UM trabalho completo ou resumo expandido em Anais de eventos regionais, nacionais ou internacionais com ISSN**. Comprovação: Link válido da página que remeta diretamente à publicação do trabalho ou print da tela do site do evento, contendo o endereço, o ISSN, autoria, título do resumo **ou** o texto completo e bibliografia;

- **OU UM livro técnico-científico publicado**. Comprovação: capa; contracapa; ficha catalográfica com ISBN; sumário; prefácio ou introdução completa; conclusão/considerações finais completas; ou link válido para acesso à publicação, no caso de livro digital;

- **OU UM capítulo de livro técnico-científico** aprovado por conselho editorial ou com registro ISBN, nas áreas de Ciências Humanas ou Sociais. Comprovação: link válido da publicação, no caso de livro digital, ou comprovantes na seguinte ordem: capa, contracapa, sumário (com a autoria), primeira página e última página.

2.1.2 Para o **nível de Mestrado**, além dos documentos anteriores, será exigido:

a) Comprovação de publicações nos últimos 5 anos (2020 a 2024), na área da Educação, podendo ser incluídas também publicações de 2025, desde que publicadas até o último dia da inscrição para este certame, de, no mínimo:

- **UM artigo em periódico com Qualis mínimo B4 Educação** (Classificação do periódico do quadriênio em vigência para este edital). Comprovação: link com acesso aberto válido da publicação ou comprovantes na seguinte ordem: página inicial, com título do periódico, ISSN e/ou DOI, nome(s) do(s) autor(es); segunda página do artigo; página das considerações finais; e última página da publicação;

- **OU UM trabalho completo ou resumo expandido publicado em Anais de eventos regionais, nacionais ou internacionais com ISSN.** Comprovação: Link válido da página que remeta diretamente à publicação do trabalho ou print da tela do site do evento, contendo o endereço, o ISSN, autoria, título do resumo **ou** o texto completo e bibliografia;
- **OU UM livro técnico-científico publicado.** Comprovação: capa; contracapa; ficha catalográfica com ISBN; sumário; prefácio ou introdução completa; conclusão/considerações finais completas; ou link válido para acesso à publicação, no caso de livro digital;
- **OU UM capítulo de livro técnico-científico** aprovado por conselho editorial ou com registro ISBN, nas áreas de Ciências Humanas ou Sociais. Comprovação: link válido da publicação, no caso de livro digital, ou comprovantes na seguinte ordem: capa, contracapa, sumário (com a autoria), primeira página e última página;
- OU comprovação de experiência docente, de gestão, de supervisão, orientação escolar e/ou coordenação pedagógica na educação básica ou na educação social;
- OU comprovação de participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão realizadas em Instituições de Ensino Superior em período não inferior a 1 (um) ano.

2.2 Não será permitida a complementação ou substituição de documentos após o término das inscrições.

3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Com base na análise da documentação apresentada, caberá à Coordenação do PPGE a homologação das inscrições.

3.2 O acompanhamento do deferimento ou indeferimento das inscrições deve ser feito pelo(a) candidato(a) no SITE DO PPGE. Será divulgada lista de inscrições deferidas e indeferidas, por meio do CPF descaracterizado, no endereço eletrônico <http://www.ce.ufpb.br/ppge>, de acordo com o Cronograma (Item 8).

3.3 Os pedidos de reconsideração deverão ser feitos em formulário próprio disponível no SITE DO PPGE e serão respondidos no prazo estipulado no cronograma (Item 8).

3.4 A lista do resultado dos pedidos de reconsideração, contendo CPF descaracterizado, será publicada no site do Programa.

4 DA INSTRUÇÃO SOBRE A TAXA DE PAGAMENTO

4.1 A taxa de inscrição para o processo seletivo do PPGE é paga por meio de emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU) e tem o valor de R\$ 85,93 (oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), conforme a Resolução Nº 05/2005 do Conselho Curador/UFPB, nos valores atualizados pela normativa mais recente do mesmo órgão.

4.2 A GRU é gerada automaticamente pelo SIGAA após o preenchimento do formulário de inscrição com codificação específica do processo seletivo do PPGE, não sendo aceitas guias de pagamentos geradas de outras formas, com codificação diferente; cabendo ao candidato estrangeiro, residente fora do Brasil, responsabilizar-se pelo pagamento da GRU.

4.3 **Não há necessidade de envio do comprovante de pagamento, uma vez que o sistema**

acusa a GRU quitada. O não pagamento da GRU inviabiliza a inscrição do candidato, salvo em caso de isenção.

4.4 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição, uma vez realizado, não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5 DA INSTRUÇÃO SOBRE ISENÇÃO DA TAXA DE PAGAMENTO

5.1 O candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição (em conformidade com o preceituado na Lei nº 12.799/2013 c/c Decreto nº 6.593/2008), encaminhando por e-mail processoseletivoppgeufpb@gmail.com à coordenação do PPGE **com o título: Isenção de taxa de inscrição PPGE**, mediante:

5.1.1 Comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio e ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada (Lei nº 12.799/2013); **OU**

5.1.2 Comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; **OU**

5.1.3 Na ausência do CadÚnico, o(a) candidato(a) deverá enviar ao e-mail do PPGE (processoseletivoppgeufpb@gmail.com) a solicitação de abertura do processo de isenção da taxa de inscrição, munido dos seguintes documentos: RG; CPF; comprovante de residência; comprovante(s) de renda familiar (contracheque, Carteira de Trabalho, extrato do INSS, declaração de autônomo, a depender da situação de trabalho do candidato e dos membros familiares); e histórico escolar do ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada. Após emissão do parecer social pelo setor de Serviço Social da Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante (PRAPE), o PPGE publicará relação dos isentos no site, conforme previsto no cronograma (item 8).

6 DA INSTRUÇÃO SOBRE O ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 A solicitação de atendimento especial para realização das provas (**ANEXO II**) deverá ser encaminhada por e-mail à coordenação do PPGE, **após a etapa de análise preliminar dos pré-projetos, nos dias 19 e 22 de setembro 2025**, com o título “Solicitação de atendimento especial” e deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) O(A) candidato(a) com deficiência poderá requerer, no período estabelecido por este edital, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações;

b) A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas de conhecimento específico, poderá requerer, no ato da inscrição, esse atendimento, apresentando cópia da certidão de nascimento da criança até 10 (dez) dias antes das provas e levar, no dia das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas;

c) O(A) candidato(a) que for acometido de qualquer incapacidade motora após a inscrição no certame poderá solicitar atendimento especial no prazo máximo de 48 horas antes da realização das

provas;

d) **Pessoa com outra condição específica deve submeter a solicitação, preenchendo o Anexo II.** A aprovação deste pedido está condicionada ao parecer emitido pela Coordenação do PPGE, de acordo com o laudo/atestado médico e/ou declaração apresentada e/ou condições socioeconômicas previstas em Lei.

7 DAS VAGAS

7.1 O PPGE oferecerá **85 (oitenta e cinco)** vagas, sendo **42 (quarenta e duas)** vagas para o curso de Mestrado e 43 (quarenta e três) vagas para o curso de Doutorado, **distribuídas entre as cinco linhas de pesquisa**, nos termos da Resolução que regulamenta o Programa, e de acordo com a disponibilidade de orientação, conforme descrito no **ANEXO III** deste Edital.

7.2 **Para o Programa, não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas da seleção.**

7.3 Do total de vagas oferecidas, 50% serão destinadas a ações afirmativas, que corresponde a 21 (vinte e um) vagas para Mestrado e 21 (vinte e um) para Doutorado para candidatos autodeclarados.

7.4 O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá informar o tipo de deficiência que apresenta, se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. **O candidato que se declara que apresenta uma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico.**

7.5 O percentual de vagas acima discriminado, em proporção com o quantitativo total de vagas ofertadas no Processo Seletivo, corresponderá, no mínimo, a 01 (uma) vaga para cada cota.

Quadro de vagas por linha de pesquisa do PPGE

LINHA DE PESQUISA	NÍVEL	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS	TOTAL
Educação Popular	Mestrado	3	2	5
	Doutorado	3	3	6
História da Educação	Mestrado	4	4	8
	Doutorado	5	5	10
Políticas Educacionais	Mestrado	5	4	9
	Doutorado	6	6	12
Processos de Ensino-Aprendizagem	Mestrado	5	6	11
	Doutorado	3	3	6
Estudos Culturais da Educação	Mestrado	4	5	9
	Doutorado	5	4	9
TOTAL	Mestrado	21	21	42
	Doutorado	22	21	43

7.6 Para concorrer às vagas mencionadas no item 7.3, os candidatos deverão preencher um dos formulários de autodeclaração constantes do ANEXO IV deste Edital. Os(as) candidatos que não preencherem serão considerados inscritos para as vagas de ampla concorrência.

7.7 O(a) candidato(a) cujo perfil permitir mais de uma opção para as vagas mencionadas no item 7.3 **deverá eleger apenas uma das modalidades** (autodeclarado preto(a)/pardo(a), povos indígenas, povos de comunidades tradicionais ou pessoa com deficiência), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo.

7.8 Os/as candidatos/as selecionados(as) nas cotas serão convocados(as) para BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, antes da homologação do resultado final **ou conforme agenda da Comissão Especial de Heteroidentificação Institucional da UFPB.**

7.9 Os (As) candidatos(as) inscritos para as vagas mencionadas no item 7.3, necessitam realizar todo o processo seletivo e serem aprovados/as de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

7.10 Os candidatos oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

7.11 Caso as vagas mencionadas no item 7.3 não sejam ocupadas, serão convertidas em vagas da ampla concorrência, considerando-se a ordem de classificação no processo seletivo.

7.12 Os candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, concorrerão às vagas reservadas para a qual fizeram a opção no ato da inscrição.

7.13 Os(as) candidatos(as) mencionados no item 7.11 que forem aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.14 O(a) candidato(a) cotista mencionado no item 7.9, assim como o da ampla concorrência, deverá se inscrever em apenas uma das Linhas de Pesquisa e atender aos itens 11, 12, 13 e 14 deste Edital.

8 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2025

DATAS	ETAPAS
11/07/2025	Divulgação do edital
11/07 a 05/08/2025	Prazo para impugnação do edital (via e-mail: processoseletivoppgeufpb@gmail.com)
18/07 a 25/07/2025	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição - enviar para o e-mail (processoseletivoppgeufpb@gmail.com)
06/08/2025	Divulgação do resultado da análise dos pedidos de impugnação do Edital (SITE do PPGE: http://www.ce.ufpb.br/ppge)
08/08/2025	Divulgação da relação dos isentos - SITE do PPGE: http://www.ce.ufpb.br/ppge
11/08 a 15/08/2025	Período de inscrições
18/08 a 27/08/2025	Análise das inscrições
29/08/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO SITE DO PPGE
01/09 e 02/09/2025	Prazo para solicitação de reconsideração de inscrições indeferidas (formulário disponível no SITE do PPGE), enviar para processoseletivoppgeufpb@gmail.com

04/09/2025	Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração e da homologação das inscrições (SITE do PPGE)
08/09 a 12/09/2025	Análise de pré-projetos das linhas de pesquisa
15/09/2025	Resultado preliminar da análise de pré-projetos
16/09 e 17/09/2025	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da análise dos pré-projetos (formulário disponível no SITE do PPGE) – enviar recursos pelo Sigaa UFPB
18/09/2025	Divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração da etapa de análise dos pré-projetos por linha de pesquisa
19/09 a 22/09/2025	Prazo para solicitação de ATENDIMENTO ESPECIAL para realização das provas, conforme orientação do Item 6 do presente Edital. Enviar para solicitação para o e-mail: processosseletivoppgeufpb@gmail.com
26/09/2025	Prova escrita - conforme orientações a serem publicadas no site do PPGE
29/09 a 13/10/2025	Correção da prova escrita
15/10/2025	Divulgação do resultado preliminar da prova escrita
16/10 e 17/10/2025	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da prova escrita (formulário eletrônico disponível no site do PPGE) – enviar recursos pelo Sigaa UFPB
23/10/2025	Divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração da prova escrita (site do PPGE) e divulgação da agenda de defesa do pré-projeto
03/11 a 14/11/2025	Etapa de análise e defesa de pré-projeto
17/11/2025	Divulgação do resultado preliminar da etapa de defesa de pré-projeto (SITE do PPGE)
18/11 e 19/11/2025	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da análise e defesa de pré-projeto (formulário disponível no SITE do PPGE) - enviar recursos pelo Sigaa UFPB
20/11/2025	Divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração da etapa de defesa do pré-projeto (site do PPGE) e início da etapa de análise de currículos
21/11 a 24/11/2025	Etapa de avaliação do currículo
25/11/2025	Divulgação da avaliação do currículo (SITE do PPGE)
26/11 e 27/11/2025	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da avaliação do currículo (formulário disponível no SITE do PPGE) – enviar recursos pelo Sigaa UFPB
24/11 a 28/11/2025	Banca de Heteroidentificação (a data pode ser alterada conforme a agenda da Comissão Especial de Heteroidentificação Institucional - CEHI – UFPB) - Coordenação do PPGE
28/11/2025	Divulgação do resultado das solicitações de reconsideração da avaliação do currículo (SITE do PPGE)
01/12/2025	Divulgação do RESULTADO FINAL do processo seletivo (SITE do PPGE: http://www.ce.ufpb.br/ppge)
02/12 a 12/12/2025	Prazo para interposição de recursos referente ao RESULTADO FINAL (enviar o documento para campo próprio de recursos pelo Sigaa)
15/12/2025	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo 2025 - PÓS-RECURSO (SITE do PPGE: http://www.ce.ufpb.br/ppge)
Fev/26	Homologação do relatório conclusivo do Processo Seletivo 2025/2026
03/03 a 06/03/2026	Matrícula Institucional – MESTRADO
10/03 a 13/03/2026	Matrícula Institucional – DOUTORADO
16/03/2026	Início do período letivo 2026 do PPGE

9 DA DURAÇÃO, LOCAL E DO HORÁRIO DAS ETAPAS

9.1 A análise preliminar dos pré-projetos terá como referência a ementa da linha e os interesses dos objetos de pesquisa dos docentes com vagas ofertadas;

9.2 **A Prova Escrita e a defesa de pré-projeto serão realizadas presencialmente.**

9.3 A **prova escrita** terá duração de até 3 (três) horas, na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo. O local e horário da prova serão previamente divulgados no site do PPGE: <http://www.ce.ufpb.br/ppge>

9.4 A **defesa de pré-projeto** terá duração de, no máximo, 30 minutos (10 minutos apresentação do candidato e 20 minutos arguição da banca) em data e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo. Local e horário serão previamente divulgados no site do PPGE: <http://www.ce.ufpb.br/ppge>

10 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção, com representantes indicados por cada linha de pesquisas do PPGE, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

10.2 O(a) Presidente do processo seletivo será designado(a) pelo(a) coordenador(a) do PPGE.

10.3 Os membros suplentes da Comissão poderão ser convocados pelo Presidente a qualquer momento.

10.4 Caberá ao Presidente se reunir com os membros da Comissão, no mínimo, nos seguintes casos:

a) 1 (uma) hora antes do início da prova escrita para elaboração de, no mínimo, duas questões dissertativas e do espelho de prova, para divulgação após a realização das provas de Mestrado e Doutorado;

b) antes de iniciar cada etapa da avaliação prevista nos Itens 12, 13, 14 e 15 desse Edital, para planejamento e distribuição de material.

10.5 Após a elaboração das questões, o Presidente convocará um candidato de cada sala de aula e um fiscal e, na presença dos membros da Comissão do Processo Seletivo do PPGE, fará a leitura das questões elaboradas e realizará o sorteio de apenas uma em uma das salas de aplicação da prova, a qual norteará a dissertação da prova escrita, tanto para o Mestrado como para o Doutorado.

10.6 Imediatamente após o sorteio, o fiscal presente anotará a questão e a levará ao conhecimento dos demais candidatos, registrando-a na lousa. Em seguida, será contado o tempo previsto neste edital para a realização da prova escrita.

10.7 Esse mesmo procedimento será realizado tanto para os(as) candidatos(as) ao Mestrado quanto para o Doutorado.

11 DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DA PARTICIPAÇÃO DE CADA ETAPA NO RESULTADO

11.1 A seleção de Mestrado e de Doutorado constará de quatro ETAPAS de caráter ELIMINATÓRIO E/OU CLASSIFICATÓRIO, sendo eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não obtiver(em) a nota mínima igual a 7,0 **na segunda e terceira etapas.**

- 11.2 O processo de seleção será composto de QUATRO ETAPAS, na seguinte ordem:
- a) Primeira etapa: **Análise de pré-projeto de pesquisa** (ELIMINATÓRIA);
 - b) Segunda etapa: **Prova escrita** (ELIMINATÓRIA E QUANTITATIVA);
 - c) Terceira etapa: **Análise e defesa de pré-projeto** (ELIMINATÓRIA E QUANTITATIVA);
 - d) Quarta etapa: **Avaliação curricular** (CLASSIFICATÓRIA E QUANTITATIVA).

12 PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DOS PRÉ-PROJETOS DE PESQUISA

12.1 O pré-projeto de pesquisa deverá seguir obrigatoriamente os modelos fornecidos pelo PPGE para Mestrado e Doutorado (Anexos VI e VII).

12.2 Os pré-projetos de pesquisa deverão ser encaminhados pelo Presidente à Comissão contendo apenas o título do pré-projeto e a linha de pesquisa, conforme letra “o” do Item 2.1. Não deverão conter qualquer informação que permita a identificação direta e/ou indireta do(a) candidato(a) (seu autor). Será considerado passível de identificação o pré-projeto que apresentar, por exemplo: **seu nome, título de artigo, livro, projeto, site etc., nome do grupo de pesquisa; nome de ex-orientador (a) ou a indicação de um possível orientador(a), disciplina já cursada no PPGE**, entre outros. Caso apresente alguma identificação, o candidato será eliminado, podendo essa eliminação ser realizada pelos avaliadores.

12.3 Se o pré-projeto de pesquisa não for pertinente à temática da Linha, às áreas de interesse dos docentes das linhas de pesquisa e às vagas ofertadas pelos docentes no Anexo III, ou se, mesmo pertinente à linha e áreas de interesse dos docentes, **não seguir o modelo constante nos Anexos VI e VII** e o número de páginas indicado, e/ou não se adequar à oferta de vagas dos professores da Linha de pesquisa, esse será eliminado.

12.4 Os pré-projetos de pesquisa serão avaliados pelos professores(as) da Comissão de Seleção, considerando somente a aderência da proposta à temática da linha e os temas de interesse dos docentes que estão ofertando as vagas.

12.5 A avaliação não será atribuída nota ao pré-projeto nessa fase, mas, considerando somente as questões consoantes ao que preconizam os subitens 12.3 e 12.4 para fins de continuidade para a próxima etapa.

12.6 Somente será considerado(a) aprovado(a) para a próxima etapa, o(a) candidato(a) que tiver o seu pré-projeto de pesquisa aprovado.

12.7 Na observância de um pré-projeto estar adequado para outra linha de pesquisa ao qual o/a candidato/a não submeteu a proposta, conforme indicação do 12.3 deste Edital, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo poderá realocar a candidatura e a proposta para outra linha de pesquisa, mediante análise de aderência do pré-projeto e anuência do candidato.

12.8 Entende-se como aderência do pré-projeto à linha de pesquisa a proposta que esteja contemplada na ementa da linha, publicizada no site do PPGE e neste edital.

13 SEGUNDA ETAPA: PROVA ESCRITA

13.1 As provas escritas serão **organizadas e catalogadas**, exclusivamente, por **sistema codificado** diferente do número de inscrição.

13.2 O sistema de codificação das provas escritas é restrito e exclusivo da competência do Presidente da Comissão.

13.3 Serão automaticamente eliminados do processo seletivo os(as) candidatos(as) que registrarem, em suas provas, **assinaturas, informações pessoais, como RG, CPF ou quaisquer sinais distintivos que possibilitem sua identificação durante a correção.**

13.4 De igual modo, serão eliminados aqueles flagrados utilizando aparelho eletrônico, celular ou realizando consultas a materiais durante a realização da prova escrita.

13.5 Somente terão acesso ao local das provas os(as) candidatos(as) que portarem documento de identificação com foto (físico ou digital).

13.6 As provas serão avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção. Cada prova terá dois avaliadores, **Avaliador A e Avaliador B**, designados aleatoriamente, cujas notas definirão a Média Final da Prova Escrita (MfPE).

13.7 Será chamado um terceiro **Avaliador C**, caso as notas sejam discrepantes e interfiram na aprovação do/a candidato/a para a próxima fase, ou seja, na hipótese de o Avaliador A atribuir nota superior a 7,0 (sete) e o avaliador B atribuir nota inferior a 7,0 (sete). Neste caso, para efeito da Média Final da Prova Escrita (MfPE), **será eliminada a menor nota**, na hipótese de o avaliador C atribuir nota igual ou superior a 7,0 (sete) OU **será eliminada a maior nota**, na hipótese de o avaliador C atribuir nota inferior a 7,0 (sete).

13.8 A escala de avaliação utilizada na Prova Escrita será de 0 (zero) a 10,0 (dez), aplicando-se, os seguintes critérios de avaliação:

- a) clareza e coerência textual (nota de 0 a 3);
- b) domínio das leituras de base na área da Educação (nota de 0 a 3);
- c) capacidade de argumentação, objetividade e domínio conceitual (nota de 0 a 4).

13.9 O(A) candidato(a) receberá uma folha de papel pautado e deverá redigir sua resposta, em até 4 (quatro) laudas, referente a uma questão sobre tema atual da área da Educação, conforme bibliografia abaixo:

CALADO, A. J. F. **Educação popular**. João Pessoa: Editora do CCTA, 2021. Disponível em: <https://www.ufpb.br/editoraccta/contents/titulos/educacao/educacao-popular/educacao-popular-aldeir-ebook-23-03-22.pdf>

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2021.

FREIRE, P. **Pedagogia da indignação**: cartas pedagógicas e outros escritos. São Paulo: UNESP, 2000.

GOMES, N. N. O movimento negro brasileiro indaga e desafia as políticas educacionais. **Revista Da Associação Brasileira De Pesquisadores/as Negros/As (ABPN)**, 11(Ed. Especi), p.141–162. 2019. Disponível em: <https://abpnrevista.org.br/site/article/view/687>. Acesso em: 13 maio. 2025.

SAVIANI, D. **Escola e democracia**. 45. ed. Campinas/SP: Autores Associados, 2024.

SOUSA, F. B. de. A inscrição da educação como direito social no Brasil: uma história viciada.

Revista Educação e Políticas em Debate, [S. l.], v. 8, n. 3, p. 481– 501, 2020. DOI: 10.14393/REPOD-v8n3a2019-51948. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/revistaeducaopoliticas/article/view/51948>. Acesso em: 13 maio. 2025.

RESTEPRO, E. Sobre os Estudos Culturais na América Latina. **Educação**, [S. l.], v. 38, n. 1, p. 21–31, 2015. DOI: 10.15448/1981-2582.2015.1.20325. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/view/20325>. Acesso em: 16 maio. 2025.

13.10 A literatura indicada é pré-requisito de base para a argumentação da prova escrita, devendo serem utilizadas as referências constantes no 13.9.

13.11 Será considerado aprovado(a) nesta etapa o(a) candidato(a) que obtiver Média Final da Prova Escrita igual ou superior a 7,0 (sete). Os (As) demais serão eliminados(as) não poderão participar das etapas seguintes do processo seletivo.

14 TERCEIRA ETAPA: ANÁLISE DE DEFESA DE PRÉ-PROJETO

14.1 A defesa de pré-projeto será gravada e será conduzida por dois professores(as) da Comissão de Seleção, pertencentes à Linha de Pesquisa de interesse do(a) candidato(a), constando de apresentação e arguição do projeto.

14.2 Os horários e os locais para a defesa de pré-projeto serão divulgados no site do PPGE. Estes serão acessíveis ao público, exceto aos(às) candidatos(as) concorrentes.

14.3 Após o início desta etapa por cada candidato(a), não será permitida a entrada na sala.

14.4 A etapa será gravada em áudio e vídeo, para fins de arquivamento, tão somente pelos avaliadores. Fica vetado(a) ao(a) candidato(a) a gravação total ou parcial da etapa. Ao participar do processo seletivo, o(a) candidato(a) autoriza a gravação e apresenta o documento de identificação com foto.

14.5 Esta etapa busca aferir a consistência e originalidade da proposta de pesquisa.

14.6 A escala de avaliação utilizada nesta etapa será de 0 (zero) a 10 (dez), segundo critérios avaliativos e pontuação na ficha de avaliação (ANEXO XIII), considerando a soma de até 5 (cinco) pontos para o pré-projeto e 5 (cinco) pontos a defesa.

14.7 Nessa etapa eliminatória, será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

15 DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA

15.1 A definição da Nota do Currículo Lattes (NCL) dar-se-á com a pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, conforme indicado no ANEXO V, considerando-se os últimos 5 anos (2020 a 2024), podendo ser consideradas as publicações de 2025 anteriores ao lançamento do edital, **na área da Educação**;

15.2 A Nota do Currículo Lattes (NCL), de caráter classificatório, não implicará na eliminação

do(a) candidato(a), mas tão somente na sua classificação final no processo seletivo.

16 DO RESULTADO

16.1 Será considerado(a) aprovado(a) nas etapas eliminatórias o(a) candidato(a) que obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 7,0 (sete).

16.2 Para a composição do cálculo da Nota Final (NF) das etapas eliminatórias do processo seletivo, será considerada a média obtida a partir das médias finais de cada etapa avaliativa eliminatória, segundo a fórmula abaixo:

$$NF = (MfPE + MDfPP) / 2$$

NF = Nota Final

MfPE = Média Final da Prova Escrita

MDfPP = Média da Análise e Defesa de pré-projeto

16.3 Na última etapa, para efeito de composição do cálculo da Média Final de Classificação (MfCF) dos aprovados no processo seletivo, será considerada a média ponderada da Nota Final (NF), com peso 8 (oito), e a Nota do Currículo Lattes (NCL), com peso 2 (dois), obtidas pelo(a) candidato(a), dividida por 10 (dez), mediante a seguinte fórmula:

$$MfCF = \frac{(NF \times 8) + (NCL \times 2)}{10}$$

MfCF = Média final da Classificação

NF = Nota Final

NCL = Nota do Currículo Lattes

16.4 A Média Final de Classificação (MfCF), indica tão somente a classificação final do(a) candidato(a). Portanto, ainda que a Média Final de Classificação (MfCF) seja inferior a 7,0 (sete), em razão da baixa pontuação no currículo, o(a) candidato(a) manter-se-á aprovado, desde que compatível com o número total de vagas oferecidas pelo Programa, em sequência decrescente das notas obtidas.

16.5 Em caso de desistência de candidatos aprovados e classificados e/ou por qualquer outro motivo, a critério do Colegiado do PPGE, será permitida a chamada de candidato(a) aprovado(a), mas não classificado(a), no quantitativo de vagas do processo seletivo, **antes da integralização de 25% da carga horária prevista para o período letivo** (Parágrafo incluído pela Resolução N° 34/2014 – CONSEPE/UFPB).

17 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1 Caso haja coincidência de pontuação entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito considerando:

- a) A idade mais elevada (Art. 27, parágrafo único da lei 10.741/2003);
- b) Renda inferior a 10 (dez) salários-mínimos, ou menor renda familiar, quando houver mais de um candidato com renda inferior à indicada (Art. 44, § 2° da Lei 9.394/96).

17.2 Se ainda permanecer o empate, será considerada a maior nota da Média da Análise e Defesa de Pré-Projeto.

18 LOCAL DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS APÓS CADA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

18.1 A divulgação dos resultados será feita mediante publicação da lista de aprovados e respectiva nota, no endereço eletrônico do PPGE/UFPB (<http://www.ce.ufpb.br/ppge>).

19 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSOS E PRAZOS

19.1 Será garantido a(ao) candidato(a) o direito de entrar com PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO do resultado em cada etapa de caráter eliminatório/classificatório do processo seletivo, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma (Item 8);

19.2 Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com recurso do resultado final do processo seletivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, conforme cronograma.

19.3 Os pedidos de reconsideração e/ou de recurso deverão ser preenchidos em formulário próprio disponibilizado no site do PPGE e encaminhados pelo Sigaa da UFPB em campo específico para este fim.

19.4 Os pedidos de reconsideração serão julgados pela Comissão de Seleção.

19.5 Os recursos referentes ao resultado final do processo seletivo serão julgados pelo Colegiado do PPGE na primeira reunião ordinária de 2026.

19.6 Não serão aceitos pedidos de reconsideração e/ou recurso fora dos prazos estabelecidos no cronograma (Item 8).

19.7 Os resultados dos pedidos de reconsideração e/ou recurso serão divulgados no endereço eletrônico do PPGE <<http://www.ce.ufpb.br/ppge>>, em data estabelecida no cronograma (Item 8).

20 DO RESULTADO FINAL

20.1 A divulgação do resultado final do processo seletivo, com os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados e classificados(as) no âmbito das Linhas de pesquisas e no âmbito geral em ordem decrescente das médias finais obtidas, será feita em três listas:

- a) a primeira apresentando os(as) candidatos(as) aprovados(as) por linha de pesquisa;
- b) a segunda apresentando os(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência;
- c) a terceira com os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas destinadas às ações afirmativas.

20.2 Objetivando garantir a lisura, a publicidade e a idoneidade da seleção – o que é de interesse público, e, em especial, dos(as) próprios(as) candidatos(as), **ao final do processo seletivo**– será dado acesso às informações da seleção, excetuando-se àquelas protegidas por lei e aquelas que exijam sigilo, por sua própria natureza Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD, Lei nº 13.709/2018).

21 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL E DA DOCUMENTAÇÃO

21.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo deverá efetuar sua

matrícula nas seguintes datas, a **ser confirmada e divulgada no site do programa:**

- a) De 03 a 06/03/2026 – matrícula institucional – MESTRADO
- b) De 10 a 13/03/2026 – matrícula institucional – DOUTORADO

21.2 A solicitação de matrícula deverá ser encaminhada por e-mail ao PPGE processoseletivoppgeufpb@gmail.com, mediante o envio dos seguintes documentos digitalizados, em arquivo único no formato em PDF:

- a) Formulário de matrícula devidamente preenchido (disponível no endereço: <http://www.ce.ufpb.br/ppge>, RG, Registro Nacional do Estrangeiro ou Passaporte, se estrangeiro; CPF e diploma **ou certidão** de colação de grau, com validade de 6 meses (para alunos de Mestrado), diploma de mestrado **ou certidão** de conclusão do mestrado com validade de 6 meses (para alunos de Doutorado);
- b) Não serão aceitas **declarações** de defesa de Graduação ou Mestrado.

21.3 A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do(a) candidato(a) de se matricular no Programa, o qual perderá todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo.

22 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar este edital, no prazo de 5 dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Coordenação para decidir sobre a impugnação;

22.2 O pedido de impugnação do Edital será respondido em até três dias úteis, na forma do art. 41, § 1º da Lei 8.666/93, com a consequente adequação das datas e cronograma do processo seletivo, se for o caso.

23 CONTATOS

23.1 Os/as candidatos/as têm como canais de contato oficiais do PPGE o telefone da secretaria do Programa (83-3216-7140) ou e-mail específico para o processo seletivo (processoseletivoppgeufpb@gmail.com). Dias e horários de atendimento: Segunda à Sexta-Feira: 08h00 às 17h00.

24 DOS CASOS OMISSOS

24.1 Casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do proclamado no Edital.

João Pessoa, 17 de julho de 2025.

Marcus Quintanilha da Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação
Centro de Educação/UFPB

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

_____ vem requerer a V. S^a. inscrição no Processo de Seleção 2026, conforme Edital 08/2025 do Programa de Pós-Graduação em Educação, em nível de () Mestrado () Doutorado, da Universidade Federal da Paraíba.

Nestes termos, pede deferimento.

João Pessoa, _____ de _____ 2025

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II
REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU ESPECÍFICO
PROCESSO SELETIVO 2026 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO

Eu, _____, Telefone para contato: _____, candidato(a) ao Processo Seletivo 2026 do Programa de Pós-Graduação em Educação, em nível de () Mestrado () Doutorado, informo que tenho necessidade educativa específica e solicito as providências necessárias para realização da _____ **(Prova escrita /Defesa de pré-projeto)**, conforme discriminado abaixo:

1. Deficiência/necessidade: _____
2. Tipo de impedimento: _____
3. O que precisa para realizar a Prova/Defesa de pré-projeto?
.
.
.
4. Laudo médico anexo: () Sim () Não

Local e data.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ATENÇÃO! A aprovação deste pedido está condicionada ao parecer emitido pela Comissão de Seleção, de acordo com o laudo/atestado médico apresentado.

Atendimento ESPECIALIZADO: para pessoa com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e discalculia.

Atendimento ESPECÍFICO: para gestante, lactante, idoso ou pessoa com outra condição específica.

A Comissão de Seleção reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO declarado.

ANEXO III

QUADRO I – VAGAS MESTRADO E DOUTORADO, POR PROFESSOR NA RESPECTIVA LINHA DE PESQUISA

LINHA DE PESQUISA 1 – EDUCAÇÃO POPULAR		
Ementa: Estudar a Educação Popular, destacando os percursos histórico-culturais e educativos, as abordagens teórico-metodológicas, campos de saberes e partilhas em experiências vinculadas aos movimentos sociais, educação de jovens e adultos, educação do campo, saúde coletiva, educação pública e educação comunitária.		
Professores(as)	Vagas Mestrado	Vagas Doutorado
Aline Machado	01	02
Daniela de Souza Barbosa	01	01
Ivonaldo Leite	01	02
Pedro Cruz	00	01
Severino Silva	02	00
Total	05	06
LINHA DE PESQUISA 2 – HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO		
Ementa: Sujeitos, instituições, legislação e impressos nas histórias e memórias da educação brasileira nos níveis primário, secundário e superior, nos períodos imperial e republicano, tendo como lócus as experiências educacionais nordestinas e paraibanas.		
Professores(as)	Vagas Mestrado	Vagas Doutorado
Aline de Moraes Limeira	02	02
Charlton José dos Santos Machado	02	03
Fabiana Sena Silva	02	03
José Jassuípe da Silva Moraes	01	01
Maria Elizete Guimarães Carvalho	01	01
Total	08	10
LINHA DE PESQUISA 3 – POLÍTICAS EDUCACIONAIS		
Ementa: Perspectivas de análise sobre Educação, Estado e Sociedade. Políticas e práticas educativas e escolares. Políticas de gestão, financiamento, participação e controle social na educação. Políticas curriculares, de formação e valorização de professores/as, e de avaliação da educação.		
Professores(as)	Vagas Mestrado	Vagas Doutorado
Adelaide Alves Dias	00	01
Ana Cláudia da Silva Rodrigues	01	01
Edineide Jezine Mesquita	00	01
Janine Marta Coelho Rodrigues	02	01
Jorge Fernando Hermida Aveiro	01	03
Marcus Quintanilha da Silva	03	01
Maria das Graças Gonçalves Vieira Guerra	00	02
Rhoberta Santana Araújo	01	01
Total	09	12

LINHA DE PESQUISA 4 – PROCESSOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM

Ementa: Fundamentos, metodologias e processos de ensino e aprendizagem voltados para a produção do saber didático, na formação e atuação de professoras/es e educadoras/es, em práticas escolares e não escolares, no desenvolvimento curricular e em experiências de formação humana para a diversidade no marco de diferentes modalidades e níveis de educação.

Professores(as)	Vagas Mestrado	Vagas Doutorado
Edna Gusmão de Góes Brennand	00	02
Eduardo Jorge Lopes da Silva	01	01
Francisco José Pegado Abílio	03	01
Joseval dos Reis Miranda	00	01
José Leonardo Rolim de Lima Severo	02	01
Maria das Graças de Almeida Baptista	04	00
Tânia Rodrigues Palhano	01	00
Total	11	06

LINHA DE PESQUISA 5 – ESTUDOS CULTURAIS DA EDUCAÇÃO

Ementa: Processos culturais, pedagógicos e comunicacionais: fundamentos e interfaces. Identidade(s), diferença(s), desigualdade(s): (des)construções de gênero, sexualidade, classe social, raça/etnia, idade/geração e deficiências. Pedagogias culturais, espaço público e democracia. Cultura(s) digital(is) e tecnologias de aprendizagem. Discursos e imagens visuais.

Professores(as)	Vagas Mestrado	Vagas Doutorado
Erenildo João Carlos	02	02
Franklin Kaic Dutra Pereira	02	03
Maria Eulina Pessoa de Carvalho	02	02
Marlécio Maknamara da Silva Cunha	01	00
Taísa Caldas Dantas	02	02
Total	09	09

ANEXO IV FORMULÁRIOS

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DESTINADAS ÀS **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** PARA SELEÇÃO DO () MESTRADO () DOUTORADO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA

UFPB/2026

—

Edital

08/2025

Eu, _____, RG _____

e CPF _____, declaro, para o fim específico de atender ao item 7.4 do presente EDITAL do Programa de Pós-Graduação em Educação, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada à pessoa com deficiência na Universidade Federal da Paraíba em virtude de enquadrar-me nas hipóteses previstas no art. 3º e art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Para tanto, anexo a esta declaração o laudo médico (cópia), atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme Portaria Normativa do MEC, Nº 1.117 de 01/11/2018.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Data:

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____, autoridade indígena abaixo assinada, residente na COMUNIDADE INDÍGENA _____, localizada na Zona Rural do Município de _____, Estado _____ CEP _____, declaramos para o fim específico de atender ao presente EDITAL do Programa de Pós-Graduação em Educação que o candidato _____, RG _____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/____, é INDÍGENA, nascido (a) e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

Liderança

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Data:

Assinatura do candidato: _____

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE PESSOA PRETA/PARDA PARA SELEÇÃO DO () MESTRADO () DOUTORADO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UFPB/2026 – Edital n. 08/2025

Eu,....., RG.....e CPF..... declaro, para o fim específico de atender ao item 7.3 do presente EDITAL do Programa de Pós-Graduação em Educação, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada aos candidatos autodeclarados pretos/pardos.

Estou ciente de que serei convocada(o) em data, horário a ser definido para procedimento de heteroidentificação, e, se for detectada falsidade na declaração, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Data:

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PERTENCENTE A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA SELEÇÃO DO () MESTRADO () DOUTORADO EM EDUCAÇÃO DA UFPB/2026 – Edital n. 08/2025

Eu,....., RG.....e CPF....., declaro meu pertencimento ao povo/comunidade....., nos termos do Decreto nº 6.040 de 7 de Fevereiro de 2007, para o fim específico de atender ao item 7.3 do presente EDITAL do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFPB.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Data:

Assinatura:_____

ANEXO V

TABELA DE ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

A análise do Currículo Lattes, com comprovação de publicações nos últimos 5 anos (2010 a 2024), na área da Educação, podendo ser incluídas também publicações de 2025, desde que publicadas até o último dia da inscrição para este certame, de natureza classificatória, será realizada mediante atribuição de pontos, de acordo com a seguinte tabela:

Sessão I – Títulos

- Para os(as) candidatos(as) ao curso de Mestrado:

Título (um único título)	Pontuação	Pontuação obtida
Diploma de Graduação na área de Educação (Pedagogia ou Licenciaturas)	4 pontos	
Diploma de Graduação em outras áreas	3 pontos	
Diploma de Especialização na área de Educação	2 pontos	
Diploma de Especialização em outras áreas	1 ponto	

- Para os(as) candidatos(as) ao Curso de Doutorado: (além dos documentos acima)

Título (um único título)	Pontuação	Pontuação obtida
Diploma de Mestrado na área de Educação	5 pontos	
Diploma de Mestrado em outras áreas do conhecimento	3 pontos	

Sessão II – Produção Intelectual

- Para os(as) candidatos(as) aos cursos de Mestrado e Doutorado:

Produção Bibliográfica	Pontuação	Pontuação obtida
1. Livros técnico-científicos publicados com autoria individual, aprovados por conselho editorial ou com registro ISBN.	6 pontos por livro (limite de 12 pontos)	
2. Livros técnico-científicos publicados com mais de um autor, aprovados por conselho editorial ou com registro ISBN	5 pontos por livro (limite de 10 pontos)	
3. Organização de livros na área de educação	3 pontos por livro (limite de 6 pontos)	
4. Organização de livros nas áreas de Ciências Humanas ou Sociais	2 pontos por livro (limite 4 pontos)	

5. Organização de livros em outras áreas	1 ponto (limite 2 pontos)	
6. Capítulos de livros técnico-científicos aprovados por conselho editorial ou com registro ISBN, na área de Educação	4 pontos por capítulo (só um por coletânea)	
7. Capítulos de livros técnico-científicos aprovados por conselho editorial ou com registro ISBN, nas áreas de Ciências Humanas ou Sociais	3 pontos por capítulo (só um por coletânea)	
8. Capítulos de livros técnico-científicos aprovados por conselho editorial ou com registro ISBN, em outras áreas	1 ponto por capítulo (um por coletânea)	
9. Publicação de tradução de livro técnico-científico aprovada por conselho editorial ou com registro ISBN	4 pontos por tradução (limite de 8 pontos)	
10. Artigos técnico-científicos publicados em periódicos em Educação	10 pontos Qualis A1	
	9 pontos Qualis A2	
	8 pontos Qualis A3	
	7 pontos Qualis A4	
	6 pontos Qualis B1	
	5 pontos Qualis B2	
	4 pontos Qualis B3	
	3 pontos Qualis B4	
11. Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais, na área de Educação.	3 pontos por trabalho (limite 6 pontos)	
12. Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais na área de Educação	2 pontos por trabalho (limite 4 pontos)	

Participação em projetos	Pontuação	Pontuação obtida
13. Autor de projeto de pesquisa e extensão aprovado e /ou financiado por órgãos de fomento (CNPq, Petrobrás, FINEP, BNDES, BNB, etc.).	7 pontos por projeto	

14. Integrante de equipe em projeto de pesquisa, aprovado e /ou financiado por órgãos de fomento (CNPq, Petrobrás, Finep, BNDES, BNB, etc.).	3 pontos por projeto	
15. Autor de projeto de pesquisa, aprovado por IES, com duração mínima de 01 ano. (PIBIC, PIBID, PROBEX, PROLICEN, Monitoria e outros).	5 pontos por projeto	
16. Integrante de equipe em projeto de pesquisa, aprovado por IES, com duração mínima de 01 ano, exceto bolsistas e voluntários.	2 pontos por projeto	
17. Bolsista e voluntários PIBIC, PIBID, PROBEX, PROLICEN, e Monitoria, com duração mínima de 01 ano	5 pontos	

Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação obtida
18. Atividade de magistério na Educação Básica ou em escolas de língua estrangeira.	1 ponto por ano letivo	
19. Atividade de magistério superior.	1 ponto por semestre letivo	
20. Ministração de cursos de extensão aprovados por IES, com duração mínima de 30 horas.	1 ponto por curso	
21 Exercício técnico-profissional, como graduado ou pós-graduado, com duração mínima de 01 ano	1 ponto por ano	

OBSERVAÇÕES:

1) Artigo em periódico com Qualis mínimo B4 Educação (Qualis CAPES vigente);
Comprovação: Link válido da publicação ou comprovantes na seguinte ordem: CAPA, CONTRACAPA, SUMÁRIO (COM A AUTORIA), 1ª PÁGINA E ÚLTIMA PÁGINA DA PUBLICAÇÃO)

2) Trabalho completo em anais de eventos regionais, nacionais ou internacionais com ISSN. Comprovação: Link válido da página que remeta diretamente à publicação do trabalho ou print da tela do site do evento, contendo o endereço, o ISSN, autoria, título o resumo ou o texto completo e bibliografia.

3) Livro técnico-científico publicado

a) Comprovação: Capa; Contracapa; Sumário; Prefácio/introdução completa; Conclusão/Considerações finais- completas.

4) Capítulo de livro técnico-científico aprovado por conselho editorial ou com registro ISBN, nas áreas de Ciências Humanas ou Sociais.

a) Comprovação: Link válido da publicação, no caso de livro digital ou comprovantes na seguinte ordem: CAPA, CONTRACAPA, SUMÁRIO (COM A AUTORIA), 1ª PÁGINA E ÚLTIMA PÁGINA).

1) Para efeito de atribuição de pontos, somente serão consideradas aquelas atividades devidamente comprovadas. Só é necessária a comprovação das atividades que forem selecionadas pelo candidato para pontuação.

2) A pontuação máxima será de 100 pontos.

3) Após o cômputo geral, os pontos serão transformados em notas, mediante a seguinte fórmula:

$NfCL = TP/10$

NfCL = Nota Final do Currículo Lattes

TP = Total de Pontos

ANEXO VI
MODELO DE PRÉ-PROJETO DE PESQUISA – MESTRADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Atenção: Usar fonte Times New Roman, 12, espaçamento 1,5cm. Observar o limite máximo de páginas de **10 Páginas (incluindo tudo)**, sob pena de **Indeferimento** da inscrição por razão técnica. **Não deverá conter qualquer informação que permita a identificação direta e/ou indireta do candidato (seu autor), conforme o item 13.2**

TÍTULO DO PRÉ-PROJETO:

LINHA DE PESQUISA:

Você autoriza que o seu pré-projeto possa ser remanejado para outra linha, em caso de não aderência à linha proposta inicial? () sim () não

1. PROBLEMÁTICA E JUSTIFICATIVA (Descreva a problemática e justifique sua relevância teórica e/ou prática em face da problemática descrita anteriormente e do seu desenvolvimento profissional) e indique as questões que pretende estudar)

2 OBJETIVOS (Apresente os objetivos gerais e específicos do estudo pretendido)

3. REFERENCIAL TEÓRICO (Aponte conceitos, teorias e autores/as que pretende explorar para desenvolver a pesquisa pretendida)

4. METODOLOGIA (Concepções teóricas e metodológicas e procedimentos - fontes, técnicas e instrumentos, bem como cronograma de desenvolvimento, adequados às questões e objetivos apontados)

5. REFERÊNCIAS

ANEXO VII
MODELO DE PRÉ-PROJETO DE PESQUISA – DOUTORADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Atenção: Usar fonte times New Roman, 12, espaçamento 1,5. Observar o limite máximo de 10 páginas (incluindo tudo), sob pena de indeferimento da inscrição por razão técnica. **Não** deverão conter qualquer informação que permita a identificação direta e/ou indireta do candidato (seu autor), conforme o item 13.2

TÍTULO DO PRÉ-PROJETO:

LINHA DE PESQUISA:

Você autoriza que o seu pré-projeto possa ser remanejado para outra linha, em caso de não aderência à linha proposta inicial? () sim () não

1. PROBLEMÁTICA E JUSTIFICATIVA (Descreva a problemática e e justifique sua relevância teórica e/ou prática em face da problemática descrita anteriormente e do seu desenvolvimento profissional)

2. OBJETIVOS (Apresente os objetivos gerais e específicos do estudo)

3. REFERENCIAL TEÓRICO (Aponte conceitos, teorias e autores/as que pretende explorar na pesquisa)

4. METODOLOGIA (Concepções teóricas e metodológicas e procedimentos - fontes, técnicas e instrumentos, bem como cronograma de desenvolvimento, adequados às questões e objetivos apontados)

5. REFERÊNCIAS

ANEXO VIII - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA ETAPA DE ANÁLISE E DEFESA DE PRÉ-PROJETO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
SELEÇÃO 2025/2026 - Edital PPGE/CE/UFPB Nº 08/2025

MESTRADO () DOUTORADO ()

LINHA:

NOME:

TÍTULO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA:

NOTA FINAL DA MÉDIA DA ANÁLISE E DEFESA DE PRÉ-PROJETO:

ANÁLISE DO PRÉ-PROJETO	NOTA
a) Adequação Teórica à Linha de Pesquisa Indicada (0 a 5);	
b) Clareza e Concisão da Apresentação do Tema de Pesquisa (0 a 5);	
c) Clareza e Delimitação do Problema de Pesquisa (0 a 5);	
d) Clareza e Relevância da Justificativa do Pré-Projeto (0 a 5);	
e) Clareza e Precisão dos Objetivos (0 a 5);	
f) Domínio Conceitual e Argumentativo da Fundamentação Teórica (0 a 5);	
g) Atualidade e Pertinência Teórica da Revisão da Literatura (0 a 5);	
h) Estruturação dos Procedimentos Teórico-metodológicos (0 a 5);	
i) Atualidade, Pertinência Teórica e Formatação das Citações e Referências (0 a 5);	
j) Estruturação do Cronograma (0 a 5)	
SOMA DAS NOTAS DA ANÁLISE DO PRÉ-PROJETO (APP)	
DEFESA DE PRÉ-PROJETO	
1. Articulou a trajetória acadêmica e profissional com sua proposta de pesquisa e o Programa e a Linha de pesquisa? (0 a 5).	
2. Demonstrou a relevância acadêmica, social e pessoal de seu pré-projeto de pesquisa? (0 a 5);	
3. Apresentou com clareza e concisão o Tema da Pesquisa? E a tese? (No caso dos candidatos a doutorado) (0 a 5);	
4. Definiu com clareza e concisão seu problema de pesquisa? (0 a 5);	
5. Discorreu com clareza e precisão sobre os objetivos de sua pesquisa? (0 a 5);	
6. Discorreu sobre o referencial teórico e os conceitos que sustentam sua proposta de pesquisa? (0 a 5);	
7. Demonstrou clareza sobre os Procedimentos Teórico-metodológicos do pré-projeto? (0 a 5);	
8. Demonstrou articulação entre seu pré-projeto e os aspectos atuais da Educação? (0 a 5);	
9. Demonstrou que o pré-projeto proposto é exequível no prazo do curso? (0 a 5)	
10. Apresentou coerência entre o pré-projeto inscrito no processo de seleção do PPGE e o apresentado na defesa de pré-projeto (0 a 5)	
SOMA DAS NOTAS NA DESENVOLVURA NA DEFESA DE PRÉ-PROJETO (DPP)	
NOTA FINAL DA ETAPA DE DEFESA DE PRÉ-PROJETO (APP+DPP)/10 =	

PARECER:

Assinatura do avaliador